



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO Nº 169 /2020

Indico à Mesa, observadas as exigências regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, através Secretaria Municipal Competente, possa formular um Projeto de Lei instituído no âmbito do Município de Jaguariúna, o Banco de Leite Materno, conforme Leis anexas.

### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação de Banco de Leite Materno, a fim de realizar a coleta, armazenamento e distribuição de leite materno para quem dele necessite.

O leite materno é comprovadamente o alimento mais eficaz para a recuperação e manutenção da saúde do recém-nascido, principalmente, dos prematuros.

Toda mulher saudável, com excesso de leite e que não usa medicamentos que impeçam a doação, pode contribuir.

Infelizmente, pelas mais diversas razões, muitas mães não conseguem amamentar seus filhos, enquanto muitas outras são capazes de produzir leite suficiente para sustentar seu filho e, ainda, são obrigadas a retirarem o excesso de leite.

Ocorre que, muitas vezes, por desconhecimento ou falta de opção, ou mesmo por falta de incentivo, desperdiça-se esse leite sobressalente, enquanto outras crianças necessitam desse rico alimento que regula o sistema digestório do bebê. Sabe-se que seu valor nutricional é essencial nos primeiros meses de vida, (não encontrado em nenhum alimento), reforçando a imunidade do recém-nascido, ajudando a desenvolver a parte cognitiva e intelectual da criança, bem como protegendo contra inúmeras doenças.

O Brasil possui a maior rede de Bancos de Leite Humano do mundo, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Assim, precisamos também desenvolver essa ação em Jaguariúna com o objetivo de atender nossos bebês.

Pelo exposto, ante a importância do tema, sugiro a elaboração de Lei criando o Banco de Leite Materno pelo Poder Executivo Municipal na cidade de Jaguariúna, consoante exemplos de legislações realizadas em outros municípios que anexo a presente indicação.

Gabinete do Vereador A.R.T. 28 de outubro de 2020.

As.) **VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES - (NEGUITA TORRES)**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 10 de novembro corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de novembro de 2020.

**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente